



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos (diesel, gasolina) e reagentes (aditivo arla-32), por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 12/03/2021 às 13:59 (treze horas e cinquenta e nove minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 12/03/2021 às 14:00 (quatorze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e www.lagoaformosa.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Licitação, à Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG, de 12:00h até 16:30 horas.

- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br, telefone (34) 3824-2290, ou na sala da Gerência de Licitações.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

O Município de Lagoa Formosa – MG, com endereço à Praça Dona Filomena, 02 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 038 de 13 de janeiro de 2021**, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica**, e demais condições fixadas neste edital; tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **tipo menor preço, apurado pela menor taxa percentual de administração**.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Lagoa Formosa/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria n.º 038 de 13 de janeiro de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos(etanol, diesel, gasolina) e reagentes (aditivo arla-32), por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Havendo qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

III. ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria de Administração e Governo;
- Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Secretaria de Obras



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistente Social
- Secretaria de Fazenda
- Gabinete

IV. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais, licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG. Caso haja interesse em adquirir o edital impresso, o licitante deverá procurar o Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Praça Dona Filomena, 02, Centro.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1. A petição deve ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2. O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

3.4. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4. As respostas às impugnações será disponibilizadas nos sites www.licitanet.com.br, licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais/ para conhecimento de todos os interessados.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio www.licitanet.com.br.

1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.3. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.4. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2. Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2. Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5. Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6. Empresas em consórcio¹;

3.7. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI. PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta Comercial, contemplando **a menor taxa percentual de administração**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, **a menor taxa percentual de administração**;

1.2. O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4. **A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.**

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

2. As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

3. O licitante classificado, detentor da proposta de menor taxa, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: licitacaos@lagoaformosa.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA À TAXA FINAL**.

4. A Proposta Comercial, ajustada à taxa final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou missões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1. Descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

4.2. A menor taxa percentual de administração, expressos em numeral;

4.3. O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Lagoa Formosa.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

6.2. A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10. A taxa do item/lote deverá ser cotada considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente,ou,;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90

(noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

² **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;
- m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
 - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
 - Data de emissão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- n) Declaração do Anexo IV **(se for o caso)**;
- o) Declaração do Anexo VII;
- p) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta,



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- ✓ publicados em Diário Oficial; ou
- ✓ publicados em Jornal; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- ✓ por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

Os documentos relativos a **letra p** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$, onde $ILG > 1,0$, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC > 1,0$, onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IE < 0,90$, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Será considerada inabilitada a empresa cujo índice não obedecer os valores estipulados acima. Estes cálculos serão conferidos pelo contador durante a sessão.

10.1. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (10) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

10.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.,

10.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

10.4.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.4.2. O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.4.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.4.4. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

10.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

10.5.1. Se o licitante for à matriz³, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.5.2. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

10.5.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6. O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital;

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

10.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

10.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

10.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

10.9. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.11. Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.12. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **tipo menor preço, apurado pela menor taxa percentual de administração**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1. não se refira à integralidade do objeto;

2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque". **Em se tratando de:**

- **Serviços colocar a expressão SV ou a marca da empresa no campo marca.**



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

3. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 3.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta acima de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
4. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.
2. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
 - a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
3. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

X. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.
 - 1.1. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.
2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo (a) Pregoeiro (a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1. O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

3.2. O licitante poderá clicar no ícone "Sala de Disputa" para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.1. Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11. Havendo desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro (a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15. As etapas seguintes serão realizadas ainda na "sala de disputa" através da aba "Pendente".

16. **Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima da taxa de referência desta licitação.**

17. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18. O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão "Negociação", podendo dar lances no local apropriado;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

19. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

22. Sendo aceitável a oferta de menor preço tipo menor taxa percentual de administração, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

22.1. No prazo máximo de 2 (dois) horas após encerrada a sessão do Pregão, via email: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br:

- Documentação de Habilitação prevista no Título VII;
- Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)),
- Declaração do Anexo IV
- Declaração do Anexo VII

22.1.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

22.2. O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

22.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23. Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

24.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24, imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao (a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2. O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Lagoa Formosa.

26. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitanet.com.br;

26.1. Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI. RECURSOS E CONTRARRAZÕES



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1. ser dirigido aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2. ser dirigido aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3. O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (email: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000 dirigido ao Pregoeiro, que encaminhará ao jurídico para análise e posteriormente a Autoridade Superior.

2.4. **O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.**

2.5. **O email do recurso em conformidade com o item 2.3 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.**

3. O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima.

4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

5. A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a convocação para assinatura do contrato.

3. A empresa vencedora deverá apresentar como condição de assinatura do contrato:

3.1. Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui postos de abastecimento conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região de Lagoa Formosa, no interior de Minas Gerais, interior de São Paulo, Região Metropolitana de Belo Horizonte e Região Metropolitana do Distrito Federal, nos seguintes quantitativos mínimos:

- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Lagoa Formosa/MG;
- 04 (quatro) postos de combustíveis na cidade de Patos de Minas/MG;
- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Uberaba/MG;
- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Uberlândia/MG;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 04 (quatro) postos de combustíveis na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG;
- 04 (quatro) postos de combustíveis na Região Metropolitana do Distrito Federal/DF;
- 01 (hum) posto de combustível em Barretos/SP;
- 01 (hum) posto de combustível em Nova Serrana/MG;
- 01 (hum) posto de combustível em Paracatu/MG;
- 01 (hum) posto de combustível em Cristalina/GO;

a) Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ dos postos conveniados e credenciados;

3.2. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, no ato da assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;

4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A fiscalização do contrato será exercida pela SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE.**

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

XV. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 1.4. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 1.5. Prestar o serviço, de acordo com o especificado neste **Projeto Básico/Termo de Referência, edital e seus anexos**, a partir da data de assinatura do contrato/instrumento equivalente e recebimento da Ordem de Serviço;
- 1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;
- 1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 1.8. Comunicar, imediatamente a Prefeitura tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços descritos, dando todas as condições para o adequado desempenho do presente termo;
- 2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente termo;
- 2.3. Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço em desacordo com as especificações;
- 2.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;
- 2.6. Manter o cadastro de servidores atualizado junto a CONTRATADA.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

XVI. DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
4. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

XVII. DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

1. **PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL** - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, observado o disposto na IN vigente exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES NACIONAL".
 - 1.1. Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

1.2. Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

1.3. A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

1.4. A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de serviços discriminada na nota fiscal.

2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 02 de 08 de maio de 1997, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

2.1. Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

2.2. A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

XVIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Lagoa Formosa/MG, nas classificações orçamentárias nº:

- Secretaria de Administração e Governo – Ficha: 16.
- Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social – Fichas: 63, 68.
- Gabinete de Obras – Ficha: 80.
- Secretaria de Obras – Fichas: 97, 80.
- Estradas – Fichas: 128, 18.
- Secretaria de Educação – Fichas: 149, 145, 10.
- PSF – Ficha: 334.
- Assistência Social – Fichas: 458, 448, 540, 2.
- Secretaria de Saúde – Ficha: 417.
- Secretaria de Educação – Ficha: 10.
- Gabinete – Ficha: 5.
- Tributos – Ficha: 42.
- Vigilância – Ficha 373.
- Conselho Tutelar – Ficha 811.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. ÀS LICITANTES:

1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2. À CONTRATADA:

2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;
 - 1.1. - Anexo I - Projetos Básico/Termos de Referência;
 - 1.2. - Anexo II - Proposta de Preços;
 - 1.3. - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 1.4. - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - 1.5. - Anexo V – Minuta de Contrato;
 - 1.6. - Anexo VI – Vedação de Consórcio;
 - 1.7. - Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação;
 - 1.8. - Anexo VIII - Análise de índices econômico-financeiros;
 - 1.9. - Anexo IX – Relação Veículos/Máquinas.
2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
6. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;
 - 7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Formosa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
11. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Formosa poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
12. O Município de Lagoa Formosa poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Lagoa Formosa, MG, 25 de fevereiro de 2021.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Gustavo José da Rosa

Secretário de Administração e Governo

Maísa Marra Silva

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Geraldo Moreira Soares

Secretário de Obras

Kátia Braga Machado

Secretária de Educação

Joventina da Silva Ferreira

Secretária de Saúde

Maria Moreira de Andrade

Secretária de Assistente Social

Cristina Aparecida Garcia Correia

Secretária de Fazenda

Edson Machado de Andrade

Prefeito Municipal



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Luiz Fernando Martins Costa

Pregoeiro



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** **PROCESSO Nº 012/2021**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços, compreendendo:

- Abastecimento da frota em postos credenciados;
- Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em **tempo real**.
- Fornecimento de parâmetros, dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle do abastecimento dos veículos, tendo em vista eficácia, economicidade e transparência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível ao atendimento das atribuições descritas no objeto, assegurando os deslocamentos dos veículos do Município de Lagoa Formosa. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

2.2. Levando-se em consideração a grande dimensão territorial do nosso estado e a grande malha rodoviária, a não utilização do sistema de abastecimento por cartão acarretaria sérios problemas logísticos.

2.3. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) aplicação em todos os veículos e máquinas da frota do Município de Lagoa Formosa, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;
- b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo território brasileiro;
- d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) redução de procedimentos administrativos para a Secretária Municipal de Obras, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei Federal 10.520/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2. Não será permitida a participação de Consórcios. Pela natureza do objeto não é possível à participação de empresas em consórcio neste certame. Pelo fato do objeto licitado não ser caracterizado como serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não justifica a participação de empresas em consórcio neste certame, além do que, a vedação a participação de empresas em consórcio na licitação não restringe o seu caráter competitivo.

3.3. Não será permitida a subcontratação. Pela natureza do objeto não é possível a subcontratação neste certame.

3.4. Não se aplica a Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006). Pela peculiaridade dos serviços contratados e pelo número reduzido de empresas que atuam no mercado, esta licitação não é de participação exclusiva de MEs e EPPs. Mesmo porque, o valor estimado de contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Item Combustível	Valor Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – FICHA 16 (COMBUSTÍVEIS).	55.790,06
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO DE	184,11



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAINFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO PARA ABASTECIMENTODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – FICHA 16 (TAXA).	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTODO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAINFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO PARA ABASTECIMENTODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FICHA 63 (COMBUSTIVEIS).	123.879,83
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTODO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAINFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO PARA ABASTECIMENTODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FICHA 63 (TAXA).	408,80
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTODO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAINFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO PARA ABASTECIMENTODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FICHA 68 (COMBUSTIVEIS)	4.342,58
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTODO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAINFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO PARA ABASTECIMENTODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FICHA 68 (TAXA)	14,33
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTODO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAINFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO PARA ABASTECIMENTODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - GABINETE DE OBRAS - FICHA 80 (COMBUSTIVEIS)	106.247,04
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTODO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE	350,62



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS- GABINETE DE OBRAS - FICHA 80 (TAXA)	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS- SECRETARIA DE OBRAS – FICHA 97 (COMBUSTÍVEIS)	78.226,26
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS- SECRETARIA DE OBRAS – FICHA 97 (TAXA)	258,15
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS- ESTRADAS – FICHA 128 (COMBUSTÍVEIS)	659.836,50
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS- ESTRADAS – FICHA 128 (TAXA)	2.177,46
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS- PSF – FICHA 334 (COMBUSTÍVEIS)	37.775,45
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM	124,66



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

REDE CREDENCIADA DE POSTOS- PSF – FICHA 334 (TAXA)	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 548 (COMBUSTÍVEIS)	1.200,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS- ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 548 (TAXA)	3,96
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 448 (COMBUSTÍVEIS)	1.200,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS- ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 448 (TAXA)	3,96
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – SECRETARIA DE SAÚDE – FICHA 417 (COMBUSTÍVEIS).	251.963,79
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - SECRETARIA DE SAÚDE – FICHA	831,48



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

417 (TAXA).	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS- ASSISTENCIA SOCIAL – FICHA 2 (COMBUSTÍVEIS)	300,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS- ASSISTENCIA SOCIAL – FICHA 2 (TAXA)	0,99
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FICHA 10 (COMBUSTÍVEIS)	2.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FICHA 10 (TAXA).	6,60
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – GABINETE – FICHA 5 (COMBUSTÍVEIS)	22.851,02
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – GABINETE – FICHA 5 (TAXA).	75,41



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – TRIBUTOS – FICHA 42 (COMBUSTÍVEIS)	1.050,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - TRIBUTOS – FICHA 42 – FICHA 10 (TAXA).	3,47
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – SECRETARIA DE OBRAS – FICHA 80 (COMBUSTÍVEIS)	84.461,58
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – SECRETARIA DE OBRAS – FICHA 80 (TAXA).	278,72
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FICHA 145 (COMBUSTÍVEIS)	120.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FICHA 145 (TAXA).	396,00



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – VIGILÂNCIA – FICHA 373 (COMBUSTÍVEIS)	8.322,57
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - VIGILÂNCIA – FICHA 373 (TAXA).	27,46
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 540 (COMBUSTÍVEIS)	2.604,32
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 540 (TAXA).	8,59
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS – CONSELHO TUTELAR – FICHA 811 (COMBUSTÍVEIS)	2681,19
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS - CONSELHO TUTELAR – FICHA 811 (TAXA).	8,85
Soma:	2.174.885,68



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PERCENTUAL, CONFIGURADO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, incidente sobre o valor à vista dos abastecimentos, indicado nos registros por meio de cartão magnético individual junto aos postos de combustíveis credenciados, no momento do abastecimento do veículo, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O percentual máximo a ser considerado como taxa de administração não será superior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

Será admitida taxa de administração de zero ou negativa, que significará desconto ofertado sobre o valor à vista dos abastecimentos.

A taxa de administração consignada no contrato será irrecorrível.

6- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1- Os veículos que compõem a frota atual da PPM estão discriminados em forma de Anexo, parte integrante desse edital.

6.2- Fornecimento de cartões magnéticos **com chip**, individuais e personalizados que viabilizam a aquisição dos serviços, sendo um para cada veículo, além de 03 (três) cartões reservas (substitui temporariamente cartão especificado) e 02 (dois) cartões coringas (substitui qualquer cartão).

6.3- Realização de abastecimento de combustíveis de forma contínua e ininterrupta;

6.4- Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.

6.5- Disponibilização de sistema informatizado que possibilite a SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE administrar, gerenciar e controlar o abastecimento dos veículos da frota da PPM, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis.

6.6 – A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S-10, Arla - 32, conforme quantitativos e dados a seguir:

UNIDADE	DIESEL S-10	GASOLINA COMUM	ARLA - 32
(LITROS)	424.063,22	99.679,26	116,76

6.7 – Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:

- o uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- o bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser online, a partir da SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE;
- sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca ou a validação de senha pessoal;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- o uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;
- a contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;
- a contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento.

O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

6.8 – Deverá ser fornecido Terminal (P.O.S – Point of Sale/Service) para uso em bomba interna, com as mesmas características do utilizado nos postos de combustíveis, porém, sem gerar faturamento, para que os abastecimentos feitos nessa bomba sejam apropriados no sistema.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1- O sistema Tecnológico Integrado deverá possuir as seguintes características mínimas:

_ Viabilizar pagamento dos serviços, sendo que para tal cada veículo terá seu próprio cartão magnético **com chip**, individual e personalizado.

_ Validar a identificação de cada condutor, através de senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada.

_ Identificar simultaneamente o veículo/máquina e o motorista através de senha e matrícula para segurança.

_ Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do Contratante.

_ Permitir cadastro, via WEB, de limite de crédito para cada veículo da frota, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

_ Disponibilizar no 1º. dia do mês, o limite de crédito máximo do mês anterior para cada veículo;

_ A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

_ O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante de transação, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do Posto (nome e endereço)
- b) Identificação do veículo (placa) e condutor
- c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- d) Tipo de combustível
- e) A data e hora da transação
- f) Quantidade de litros
- g) Valor unitário
- h) Valor total da operação

_ Disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Contratante.

_ Permitir que o Contratante estabeleça níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais funcionário(s) ter acesso completo ou parcial de toda frota.

_ Envio de e-mail para o Contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma.

_ Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

- Possibilidade de abastecimento e controle também de veículos flex.

_ Cancelamento imediato para o caso de perda ou extravio de cartão.

_ Identificação do condutor no momento do abastecimento através da matrícula e senha pessoal.

_ Permitir a verificação de erros de cadastros e verificação da quantidade de cartões coringa ativos.

_ Permitir a identificação dos combustíveis, estados mais representativos e suas performances frente ao R\$/L referencial para a definição de prioridade de análises.

_ Permitir a identificação de R\$/L de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos.

_ Permitir análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando Km rodado, Km/l, R\$/Km de cada veículo com sua classificação correspondente.

_ Apresentar transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento.

_ Identificar os principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

_ Mudanças no Layout, funcionalidades, no modo de operação ou quaisquer outras, na interface entregue à contratada no início da operação, deverão ser informadas e justificadas, por e-mail, para adequação e aprovação ou contestação.

7.2- O Sistema Tecnológico Integrado deverá emitir relatórios gerenciais e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, além de outros relatórios de interesse do Contratante, com período de emissão em um intervalo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a saber:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

_ Relatórios de histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- a) Data
- b) Hora
- c) Identificação do estabelecimento
- d) Identificação do condutor
- e) Identificação do veículo (placa);
- f) Número do cartão utilizado;
- g) Hodômetro/horímetro do veículo na hora do abastecimento;
- h) Tipo de combustível adquirido;
- i) Quantidade em litros adquiridos;
- j) Valor total da operação em R\$ (reais);

_ Quilometragem percorrida por veículo;

_ Históricos das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

_ Históricos das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo contratante;

_ Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;

_ Volumes de gastos realizados por tipo de combustível;

_ Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;

_ Despesas realizadas por Centro de Custo (secretarias);

_ Despesas realizadas por Centro de Resultado (dotações).

7.2.1 Modelo de Relatórios para análise Gerencial

- a) Desempenho geral da frota por período
- b) Desempenho X Custo por Categoria (Veículo leve, motos, pick-ups, caminhão médio, etc)
- c) Desempenho X Idade da Frota por período
- d) Desempenho X Modelo de Veículo por período
- e) Desempenho Operações X Veículos leves
- f) Utilização média mensal dos veículos por KM rodado.
- g) Custo por tipo de combustível;
- h) Desempenho por motorista;
- i) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

7.2.2 Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo
- Limite e saldo
- Data e hora
- Transação
- Liberação de restrição
- Cartão
- Estabelecimento
- Quilometragem
- Serviço



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- Valor
- Km rodado
- Litros
- Matrícula
- Motorista
- Totalizador veículo e frota
- Desdobramento por transação

7.2.3 Relatório por motorista contendo:

- a) Dados do motorista
- b) Data e hora
- c) Transação
- d) Liberação de restrição
- e) cartão
- f) Placa
- g) Numero da frota
- h) Estabelecimento
- i) Cidade/ UF
- j) Valor e totalizador
- k) Datas de vencimentos da carteira de habilitação

7.2.4 Outras funcionalidades exigidas:

- ✓ Últimas quilometragens;
- ✓ Alteração e renovação de limites em tempo real;
- ✓ Extrato de utilização;
- ✓ Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, Km, litros, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- ✓ Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- ✓ Controle bi combustível;
- ✓ Controle por hodômetro;
- ✓ Bloqueio de postos para fechamento de rede adequado a operação do cliente;

7.2.5 Apresentação de indicadores segmentados:

- a) Por UF
- b) Por combustível/cidade
- c) Preço fixo por estabelecimento
- d) Liberação de restrição (justificada)
- e) Correção do hodômetro
- f) Sistema informativo

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- 8.1 – Proporcionar o abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, de sua propriedade ou a seu serviço sob locação ou cessão, cadastrados no sistema;
- 8.2 – Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- 8.3 – Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado;
- 8.4 – Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;
- 8.5 – Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
- 8.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.7 – Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 5(cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;
- 8.8 – Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
- 8.9 – Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;
- 8.10 – Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:
 - a) extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;
 - b) danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;
 - c) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.
- 8.11 – A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus da reposição do cartão ao contratante, que poderá repassar o custo de reposição, pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada sua culpa.
- 8.12 - Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;
- 8.13 – Facultar a SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 8.14 – Fornecer assistência técnica para o sistema;
- 8.15 - Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

8.16 - Entregar a Prefeitura a relação dos postos credenciados, que será objeto de análise e aprovação pela SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE.

8.17 - Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui postos de abastecimento conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região de Lagoa Formosa, no interior de Minas Gerais, Região Metropolitana de Belo Horizonte e Região Metropolitana do Distrito Federal, nos seguintes quantitativos mínimos:

- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Lagoa Formosa/MG;
- 04 (quatro) postos de combustíveis na cidade de Patos de Minas/MG;
- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Uberaba/MG;
- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Uberlândia/MG;
- 04 (quatro) postos de combustíveis na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG;
- 04 (quatro) postos de combustíveis na Região Metropolitana do Distrito Federal/DF;
- 01 (hum) posto de combustível em Barretos/SP;
- 01 (hum) posto de combustível em Nova Serrana/MG;
- 01 (hum) posto de combustível em Paracatu/MG;
- 01 (hum) posto de combustível em Cristalina/GO;

8.17.1 - Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ dos postos conveniados e credenciados.

8.18 - Fornecer relatório atualizado semanalmente dos valores de combustíveis (diesel e gasolina) que os postos conveniados/credenciados estão praticando no mercado para a SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE, onde o gestor escolherá o posto que estiver praticando o menor preço de combustível e realizará os abastecimentos no mesmo.

8.19 - Fornecer relatório atualizado semanalmente dos valores de aditivos (Arla-32) que os postos conveniados/credenciados estão praticando no mercado para a SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE, onde o gestor escolherá o posto que estiver praticando o menor preço de combustível e realizará os abastecimentos no mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

9.2 - Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

9.3 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

9.4 - Fornecer a relação dos veículos integrantes da frota automotiva, incluindo os veículos a serviços da Prefeitura por contrato de locação, e a relação de condutores;

9.5 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;

9.6 - Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10. DOS PRAZOS / IMPLANTAÇÃO

10.1 - A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os softwares e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo contratante, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores;

10.2 – A contratada deverá apresentar à SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE, no ato da assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;

10.3 - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;

10.4 - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

11. Das Dotações Orçamentárias

Secretaria de Administração e Governo – Ficha: 16.

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social – Fichas: 63, 68.

Gabinete de Obras – Ficha: 80.

Secretaria de Obras – Fichas: 97, 80.

Estradas – Fichas: 128, 18.

Secretaria de Educação – Fichas: 149, 145, 10.

PSF – Ficha: 334.

Assistência Social – Fichas: 458, 448, 540, 2.

Secretaria de Saúde – Ficha: 417.

Secretaria de Educação – Ficha: 10.

Gabinete – Ficha: 5.

Tributos – Ficha: 42.

Vigilância – Ficha 373.

Conselho Tutelar – Ficha 811.

12. Da Fiscalização



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

c) O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

d) Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

e) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

e) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

f) A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

g) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

h) O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

i) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

j) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

k) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

l) O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

m) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

n) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

o) A fiscalização do contrato e o gerenciamento do contrato pela SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 .AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.2. À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, "Minas Gerais", podendo ser prorrogada na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos softwares de gerenciamento e controle de informações, durante o treinamento a ser ministrado aos servidores da Prefeitura, dirigida a todos os usuários do sistema, em local e horário indicados pelo contratante, composto por:

15.1.1 - Microcomputador com o sistema ("software") de gerenciamento de informações de abastecimento;

15.1.2 - Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

15.2 - Será permitido ao contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as peculiaridades da Prefeitura, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

15.3 – A Prefeitura poderá incluir ou excluir veículos, quando necessário.

Lagoa Formosa, MG, 26 de fevereiro de 2021.

Gustavo José da Rosa

Secretário de Administração e Governo

Maísa Marra Silva

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Geraldo Moreira Soares

Secretário de Obras

Kátia Braga Machado

Secretária de Educação

Joentina da Silva Ferreira

Secretária de Saúde

Maria Moreira de Andrade

Secretária de Assistente Social

Cristina Aparecida Garcia Correia

Secretária de Fazenda

Edson Machado de Andrade

Prefeito Municipal



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021** **Processo Nº 012/2021**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

LOTE	EXCLUSIVO ME/EPP AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TAXA
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS(DIESEL, GASOLINA) E REAGENTES (ADITIVO ARLA-32), POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS.	%

TAXA: _____ (_____)

Validade da Proposta / /

(no mínimo em 60 dias)

Observações:

- **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- **Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no item VI do Edital;**
- **A taxa proposta deve compreender todas as despesas concernentes a prestação dos serviços.**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 012/2021

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Lagoa Formosa, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Lagoa Formosa, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura:.....

CPF:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 012/2021

A EMPRESA
....., sediada a Rua.....
....., nº....., Bairro.....
CEP....., em.....
estado, inscrita no CNPJ sob nº -.....
neste ato representada pelo(a) Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

PROCESSO N° 012/2021

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aosdias do mês de do ano de, sede do Município de Lagoa Formosa, situada a Praça Dona Filomena, 02, Centro, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, empresário, CPF n° 123.349.796-00, residente e domiciliado neste município de Lagoa Formosa, CEP 38.720-000 no uso das atribuições que permitem representar o Município de Lagoa Formosa, CNPJ n.º 18.602.078/0001-41, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF n°, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n°, nacionalidade, portador(a) da Carteira de Identidade n°, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pelo Setor Jurídico do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei n° 8.666, de 21/Junho/1993, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual n° 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e **condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – A aquisição/prestação dos produtos/serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados

a) Pregão Eletrônico nº 012/2021;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O produto/serviço ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços descritos, dando todas as condições para o adequado desempenho do presente termo;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do presente termo;

c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço em desacordo com as especificações;

e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- d) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- e) Prestar o serviço, de acordo com o especificado neste **Projeto Básico/Termo de Referência, edital e seus anexos**, a partir da data de assinatura do contrato/instrumento equivalente e recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Comunicar, imediatamente a Prefeitura tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de taxa de administração de _____ % (_____ por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento referente ao total dos benefícios pagos aos servidores municipais.

Parágrafo único – A taxa de administração consignada no contrato será irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Lagoa Formosa e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato/ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/prestação do produto/serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A fiscalização do contrato será exercida pela SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA DE SAÚDE.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto/serviço entregue/prestado, se em desacordo com o Contrato/Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

O pagamento dos estabelecimentos credenciados deverão ser pagos pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento credenciado e a Prefeitura Municipal.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo terceiro - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto - A contratada deverá apresentar planilha que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO).

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 02 de 08 de maio de 1997, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Lagoa Formosa/MG, nas classificações orçamentárias nº:

- Secretaria de Administração e Governo – Ficha: 16.
- Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social – Fichas: 63, 68.
- Gabinete de Obras – Ficha: 80.
- Secretaria de Obras – Fichas: 97, 80.
- Estradas – Fichas: 128, 18.
- Secretaria de Educação – Fichas: 149, 145, 10.
- PSF – Ficha: 334.
- Assistência Social – Fichas: 458, 448, 540, 2.
- Secretaria de Saúde – Ficha: 417.
- Secretaria de Educação – Ficha: 10.
- Gabinete – Ficha: 5.
- Tributos – Ficha: 42.
- Vigilância – Ficha 373.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- Conselho Tutelar – Ficha 811.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Lagoa Formosa, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Lagoa Formosa, de de

Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO VI – VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços o objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Lagoa Formosa, 26 de fevereiro de 2021.

Gustavo José da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Governo



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 012/2021

DECLARAÇÃO

A empresa.....,
CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende
plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do
Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO VIII – ANÁLISE DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

Prezado Senhor,

Cumprimentando V. S^ª. cordialmente, venho por meio deste sugerir que seja exigido os índices relacionados abaixo no processo licitatório, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços, para os licitantes apresentarem uma situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

Os índices a seguir relacionados foram propostos após análise a fim de identificar padrão usualmente adotado por entes também promotores de processos licitatórios, como, por exemplo, TCE/MG, MPMG E TCU, tendo seguido ainda a linha dos consagrados autores José Carlos Marion e Masakazu Hoji, norteado, além disto, pela Instrução Normativa MARE 5/1995 que trata do SICAF.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

O índice de liquidez Corrente (ILC), segundo Marion (2009), mostra a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Ou seja, demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes. Hoji (2000) aponta este índice como o melhor indicador da capacidade de pagamento da empresa. O resultado freqüentemente usado e aparentemente necessário para se presumir a adequada situação financeira da licitante em análise é **> 1,00**.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

**ILG = (Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo)
(Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo)**

O Índice de Liquidez Geral (ILG), de acordo com Hoji (2000), indica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, e Marion (2009) acrescenta que será considerado tudo o que a empresa converterá em dinheiro (a curto e longo prazo), relacionando isto a tudo o que já assumiu como dívida (a curto e longo prazo). Ou seja, indica a capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades contando, para isso, com seus recursos realizáveis a curto e longo prazo. O resultado freqüentemente usado e aparentemente necessário para se presumir a adequada situação financeira da licitante em análise é **> 1,00**.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG

**IEG = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
Ativo Total**

O Índice de Endividamento Geral (IEG) é elucidado por Marion (2009) e Hoji (2000) como um indicador quantitativo da participação de capitais de terceiros sobre recursos próprios. Ou seja, determina a proporção dos recursos totais fornecida pelos credores da entidade. O resultado freqüentemente usado e aparentemente necessário para se presumir a adequada situação financeira da licitante em análise é **< 0,90**.

Quanto aos índices contábeis para aferição da qualificação econômico-financeira, segue a justificativa.

Lei de Licitações, ao tratar do assunto em tela, versou em seu artigo 31, § 5º, que:

"A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada à exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais faz que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Lagoa Formosa deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Atenciosamente,

Sebastião Francisco Rodrigues
Contador



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO IX – RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 012/2021

ANEXO VEÍCULOS/MÁQUINAS

VEÍCULO	PLACA
ÔNIBUS VW	HLF 2443
ÔNIBUS VW	HLF 2444
ÔNIBUS VW	HLF 2438
ÔNIBUS VW	HLF 2439 (FUNDEB)
ÔNIBUS VW	HLF 2440 (FUNDEB)
ÔNIBUS VW	OWU 7842 (FUNDEB)
ÔNIBUS VW	OWU 7849 (FUNDEB)
ÔNIBUS	QUR 2152 (FUNDEB)
MICROÔNIBUS	QOR 6533 (FUNDEB)
ÔNIBUS VW	PYZ 5726
ÔNIBUS VW	PYZ 5720
ÔNIBUS VW	PYZ 5588
ÔNIBUS M.BENZ	PYI 7296
ÔNIBUS M.BENZ	PYI 7306
MICROÔNIBUS IVECO	PZV 7069
MICROÔNIBUS IVECO	NXX 1321 (FUNDEB)
MICROÔNIBUS VOLARE	OWW 9451 (FUNDEB)
VAN	RBW 2J47
VAN	RBV 8D96
MONTANA	PUE 6474
SAVEIRO	PUO 7562
CELTA	OPE 0169



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

PÁLIO	OXH 3470
FIAT ARGO	QQN 6931
ÔNIBUS APAE	OQW 1920
MOTO	HES 8400
FIAT UNO	OWH 2771 (OFICINA)
MOTO YAMAHA	QUJ 3132
MOTO YAMAHA	QUJ 3129
MOTO YAMAHA	QUJ 3133
MONTANA	PUB 3228
MONTANA	PUB 3227
GOL	HMN 8900
S 10	HLI 0721
STRADA	HLF 2586
SOPRADEIRA	
MOTOSERRA	
MÁQUINA ASFALTO	
MOTOR GERADOR	
ROÇADEIRA	
ROÇADEIRA STIHL	
ROÇADEIRA STIHL 220	
COMPACTADOR	
CAMINHÃO EUROCARGO 170 E22	HLF 4819
CAMINHÃO EUROCARGO 170 E22	HLF 4820
CAMINHÃO EUROCARGO 170 E22	HLF 4863
CAMINHÃO EUROCARGO 170 E22	HLF 4865
CAMINHÃO EUROCARGO 170 E22	HLF 7111



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

CAMINHÃO MERCEDES	OQM 9960
CAMINHÃO MERCEDES	OQM 9961
CAMINHÃO 26280	OXB 3048
PATROL VOLVO	
PATROL NEW HOLLAND MOTONIVELADORA	
PATROL CATERPILLAR PAC 2	
PATROL CASE 845 MOTONIVELADORA	
PÁ CARREGADEIRA W18 CASE	
PÁ CARREGADEIRA W20 CASE	
ROLO COMPACTADOR	
RETROESCAVADEIRA	
VOLVO ESCAVADEIRA	
CAMINHÃO EUROCARGO 1317	HMN 4597
CAMINHÃO BASCULANTE	HMM 3075
CAMINHÃO BASCULANTE	HMM 3076
CAMINHÃO VOLKS PIPA	HMN 4630
TRATOR NEW HOLLAND TL 500	
TRATOR DE ESTEIRA	
TRATOR FORD 6600	
TRATOR FORD 6610	
TRATOR VALTRA 785	
TRATOR PLUS 9015	
PÁLIO	PXL 1980
TRATOR LS P90	Comodato Conselho Comunitário Sumaré
TRATOR LS P90R	



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

TRATOR LS TRACTOR PLUS 80 ROPS	DOAÇÃO MINISTÉRIO AGRICULTURA
CARRETA AGRÍCOLA IAC CAM 4000	DOAÇÃO MINISTÉRIO AGRICULTURA
RETROESVADEIRA 4X4	
PÁ CARREGADEIRA 621	
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	OQN 9949
FOCUS	PZT 9992
LANCER	OQO 9348
L200	PUE 7209
RENAULT POLÍCIA CIVIL	OQA 0941
UNO POLÍCIA CIVIL	HMH 3466
UNO POLÍCIA MILITAR	GTM 9329
UNO POLÍCIA MILITAR	HMH 1711
FIAT LOOKER POLÍCIA MILITAR	HNH 0285
MITSUBISHI POLÍCIA MILITAR	HMG 7664
PAGERO	OPQ 9172
PÁLIO POLÍCIA MILITAR	OQM 9230
PÁLIO POLÍCIA MILITAR	HNO 4696
AMBULÂNCIA UTI M. BENZ	RFE 3E34
AMBULÂNCIA FIAT	QPI 5625
AMBULÂNCIA M. BENZ	RME 0E59
DUCATO	HMG 2768
DUCATO	HMG 4290
DOBLÔ	PXV 4378
DOBLÔ	HNH 0419
DOBLÔ	HNH 7137
DOBLÔ	NXX 0879



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

DOBLÔ	OOV 8870
IVECO	HMH 3012
MICROÔNIBUS	OXE 6845
MICROÔNIBUS	OXE 6825
NISSAN	PXH 9628
MOTO	QPJ 0721
PÁLIO	PXP 5542
PÁLIO	PXP 4461
PÁLIO	PXL 8103
PEUGEOT	PXL 1868
RANGER	OWJ 6357
VAN RENAULT	QXT 9E62
VAN JUMPER	PUK 3179
VAN SPIN CHEVROLET	QXX6H53
VAN SPIN CHEVROLET	QXX 6H50
VAN SPIN CHEVROLET	QXX 6H52
FIAT	QOY 0569
L 200 NISSAN	QOB 1469
UNO	HMG 7049
MOTO	OWR 7203
FIORINO	GMG 0048 (CANIL)
MOTO	OWR 7188
STRADA	QNT 8162
FUMACÊ	
FUMACÊ (ESTADO)	



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Geraldo Moreira Soares

Secretário de Obras